ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de inspeção das instalações elétricas de baixa tensão do edifício sede do Ministério Público do Estado de Sergipe localizado na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, número 505 – Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, no Município de Aracaju/SE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133/2021, uma vez que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
2.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3. Para a presente contratação, será emitida Nota de Empenho Global.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a realização de inspeção técnica das instalações elétricas de baixa tensão do edifício sede do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE, com emissão de laudo técnico conclusivo e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

3.2. O MPSE já possui contrato de manutenção com empresa especializada para execução de serviços relacionados à subestação do edifício, motivo pelo qual a presente contratação restringe-se às instalações elétricas de baixa tensão da edificação.

3.3. A elaboração de laudo técnico acerca das condições atuais das instalações elétricas é de fundamental importância para avaliação da conformidade, segurança e funcionamento do sistema elétrico da edificação, possibilitando a identificação de eventuais falhas, irregularidades, sobrecargas ou não conformidades que possam representar riscos aos usuários, ao patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais.

3.4. O referido laudo possibilitará, ainda, a verificação da necessidade de adequações em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410 e NR-10, bem como subsidiará futuras intervenções corretivas e preventivas eventualmente necessárias.

3.5. Ressalta-se, ainda, a ocorrência de dois princípios de incêndio nas dependências do edifício sede do MPSE, circunstância que evidencia a necessidade de avaliação técnica especializada das instalações elétricas, visando à mitigação de riscos e à preservação da segurança dos usuários e do patrimônio institucional.

3.6. Ademais, a emissão do referido laudo técnico é necessária para subsidiar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

3.7. O objeto desta contratação possui previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. A empresa Contratada será responsável pelos serviços listados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Elaboração de laudo de inspeção das instalações	467305-0	Unidade	01	R$ 12.000,00

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

	elétricas do edifício sede do MPSE conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente NBR 5410 e NR-10, bem como demais especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.				

4.1.1. A inspeção deverá seguir as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 5410 e a NR-10 e demais normas correlatas pertinentes ao objeto contratado.

4.1.2. Após a realização da inspeção das instalações elétricas do edifício sede do MPSE, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico conclusivo contendo os resultados detalhados da inspeção realizada.

4.1.3. A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à inspeção e ao laudo técnico elaborado, devendo a respectiva ART ser anexada ao laudo entregue.

4.1.4. A inspeção realizada deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens:

- Quadros elétricos do edifício;
- Condutores elétricos, incluindo avaliação de dimensionamento, estado de conservação e características técnicas aplicáveis;
- Proteções elétricas gerais, tais como disjuntores, dispositivos DR, DPS e demais sistemas de proteção
- Verificação da existência e adequação de dispositivos DR em áreas úmidas e de circulação de público
- Circuitos de força e iluminação;
- Condutos, eletrodutos, eletrocalhas e demais sistemas de encaminhamento elétrico;
- Avaliação das condições gerais de conservação e funcionamento das instalações;

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

- Avaliação do dimensionamento das instalações elétricas, incluindo alimentadores, quadros, proteções e circuitos terminais;
- Avaliação das instalações quanto a riscos de aquecimento, sobrecarga e princípios de incêndio;
- Verificação de sobrecargas, fugas de corrente e desarmes não intencionais de dispositivos de proteção;
- Inspeção termográfica, mediante utilização de câmera termográfica, para identificação de pontos de aquecimento não perceptíveis visualmente;
- Análise da capacidade de carga da infraestrutura elétrica em relação às demandas atuais da edificação;
- Identificação de pontos de oxidação, condutores expostos, deteriorados ou subdimensionados;
- Verificação da funcionalidade dos dispositivos de proteção, aterramento e demais mecanismos de segurança elétrica.

4.1.5. O laudo técnico deverá conter, no mínimo:

- Descrição da metodologia utilizada na inspeção;
- Registro fotográfico das não conformidades identificadas;
- Detalhamento técnico das irregularidades encontradas;
- Análise dos riscos identificados;
- Recomendações e soluções técnicas para correção das não conformidades verificadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da subcontratação:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

5.2. Da exigência de amostra:

5.2.1. Não será exigida amostra.

5.3. Da garantia contratual:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Condições de execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.1.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço;
6.1.1.2. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
6.1.1.3. Os serviços deverão ser previamente agendados junto à Fiscalização e deverão ser executados de segunda a sexta, no horário de 7h às 17h. Salvo casos excepcionais, nos quais, com autorização da Fiscalização, poderá ser agendado serviço em dias e horários diferentes;

6.2. Local de prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão executados na Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe localizado na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Capucho, Aracaju, Sergipe.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços contemplados no objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para os serviços objeto deste Termo.

6.3.2. As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

6.4. Vistoria

6.4.1. Com o objetivo de esclarecer dúvidas, é facultado ao participante do processo de contratação realizar vistoria nas dependências do Ministério Público de Sergipe, para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura do procedimento de contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4.2. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone (79) 3209-2400, com o Setor de Engenharia e Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h;

6.4.3. Ao comparecer no local para vistoria, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade e ofício expedido pela participante do processo de contratação, designando-o para realizar a vistoria;

6.4.4. Uma vez que o participante do processo de contratação tenha optado em realizar visita técnica deverá apresentar declaração de visita técnica do local onde serão realizados os serviços objeto desta contratação, assinado pelo representante local de cada Unidade.

6.5. Responsabilidades da Contratada

6.5.1. A Contratada será responsável por qualquer acidente ou dano causado pela execução os serviços que são objeto deste Termo de Referência.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

6.5.2. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Ministério Público de Sergipe ou a Terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou ainda seus terceirizados, mesmo em áreas que não façam parte do objeto deste documento.

6.5.3. A presença da fiscalização no local da realização dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos serviços ou a eles relacionados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

7.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a sua execução, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato será designado pelo Diretor Administrativo do Ministério Público de Sergipe.

7.8. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.10. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O Gestor do Contrato tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto:

8.1.1. Após a conclusão dos serviços e a entrega de todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, a Contratada deverá formalizar solicitação de recebimento provisório junto à fiscalização do contrato.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (cláusula aplicada quando cabível).

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (cláusula aplicada quando cabível).

8.1.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) data da emissão;

b) valor a pagar;

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ de 2021.

8.2.4. Poderá ser realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto definitivo na nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços prestados.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins do procedimento de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

→ **Habilitação jurídica:**

a) Ser pessoa jurídica, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

→ **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

→ **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa participante do processo de contratação, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no procedimento de contratação;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

→ **Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que o participante do processo de contratação tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do procedimento de contratação.

b) Ser empresa de engenharia devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

c) O responsável técnico habilitado deverá comprovar vinculação profissional com a empresa apresentando:

- Se empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- Se terceirizado: contrato de trabalho do profissional direcionado para este Termo de Referência;

- Termo, através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o corpo técnico da empresa e assumir a responsabilidade técnica do objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

e) Deverão ser apresentados no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, registrado na Entidade Profissional Competente (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico de Atividade Concluída, com registro, que comprove que os Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa executaram obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação:

- Inspeção em instalações elétricas de baixa tensão;

- Elaboração de laudo técnico.

f) O participante do processo de contratação disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,

quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, devidamente emitido pelo CREA ou CAU.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$, conforme valores unitários apostos na tabela inserida no item 4.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Unidade Orçamentária:

b) Fonte de Recursos:

c) Função/Subfunção/Programa:

d) Grupo de Despesa:

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

14.1. Tendo em vista que a presente contratação trata da aquisição de materiais com entrega imediata e não caracteriza a prestação de serviços continuados, o valor da contratação não será reajustado.

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

14.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Data da planilha de formação de preços (orçamento estimado da contratação): 09/05/2025.

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução, sem prejuízo de análise visando à eventual extinção do contrato.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

15.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

15.7. A reabilitação do Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

17.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;

b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização do Contrato.

Aracaju, 25 de maio de 2026.

Luiz Rangel Lima Santos
Integrante Requisitante

Gabriel Paiva Lessa Lima / Antônio Ricardo Mendonça de Almeida
Integrantes Administrativos

Silvia Roberta Ferreira Tavares

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.

Integrante Técnico

* TR Versão 3: prestação de serviços comuns com contrato formal.